

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
CNPJ 06.553.820/0001-97

Rua Governador Helvídio Nunes, nº 32 - Fone (0xx86) 449-1185
CEP 64.640.000 - Santo Antônio de Lisboa-PI

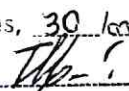
PROJETO DE LEI Nº 12 /2001

LEI Nº 282/01 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001

A Ordem do dia da Sessão de Hoje

SANTO ANTONIO DE LISBOA, 30 DE NOVEMBRO DE 2001

Sala das Sessões, 30 / novembro / 01


Presidente da Câmara

"Autoriza o Poder Executivo a desapropriar área de terras o que específica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, no uso de suas legais atribuições, etc.

Faço saber a todos os Municípes que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder por necessidade e utilidade pública a desapropriação de um terreno medindo 58 metros de frente, para a Rua Antonio Rodrigues, com 60 metros de fundo, para a Rua J. Gabriel, 54 metros do lado direito, com o Sr. José Rodrigues Carvalho, com 54 metros do lado esquerdo com a Rua Américo Lima, perfazendo uma área total de 3.186,00m², destacado de uma área de terras pertencente a Sra. Ataíde Maria da Silva.

Art. 2º - É fixado a quantia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para indenização da área a ser desapropriada.

Art. 3º - Os recursos financeiros para abertura do crédito ora autorizado para fazer face as despesas com aquisição da área pela municipalidade, serão constituídos de anulação parcial, de dotação orçamentária já existente no orçamento - Programa vigente.

Parágrafo Único - As despesas cartorárias e demais atos que forem necessários a efetivação da presente desapropriação correrão por conta desta Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
CNPJ 06.553.820/0001-97

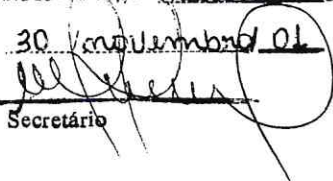
Rua Governador Helvídio Nunes, nº 32 - Fone (0xx86) 449-1185
CEP 64.640.000 - Santo Antônio de Lisboa-PI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE LISBOA - PI, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2001.


Paulo José da Luz
Prefeito Municipal

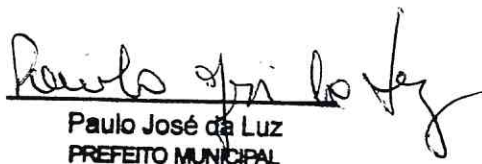
Aprovado em 12 discursos por maioria absoluta

Sala das Sessões, 30 Novembro 01

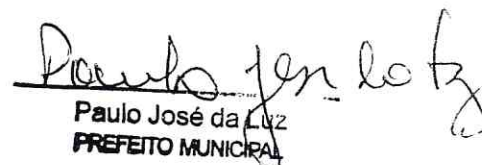

Secretário

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, conforme o estabelecido na Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI, sob a LEI Nº 282/01, em: 04/12/01.

SANCIONADA EM: 04/12/01


Paulo José da Luz
PREFEITO MUNICIPAL

PROMULGADA EM: 04/12/01


Paulo José da Luz
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
CNPJ 06.553.820/0001-97

Rua Governador Helvídio Nunes, nº 32 - Fone (0xx86) 449-1185
CEP 64.640.000 – Santo Antônio de Lisboa-PI

J U S T I F I C A T I V A

SANTO ANTONIO DE LISBOA, 28 DE NOVEMBRO DE 2001

SR. PRESIDENTE e SRS. VEREADORES,

Submeto à apreciação e aprovação de V. Exas., em caráter de urgência o incluso Projeto de Lei que autoriza, o Poder Público a desapropriar por necessidade e utilidade pública um terreno medindo 58 metros de frente, para a Rua Antonio Rodrigues, com 60 metros de fundo, para a Rua J. Gabriel, 54 metros do lado direito, com o Sr. José Rodrigues Carvalho, com 54 metros do lado esquerdo com a Rua Américo Lima, perfazendo uma área total de 3.186,00m², destacado de uma área de terras pertencente a Sra. Ataíde Maria da Silva.

A área exproprianda, se destina a construção de uma Unidade/Ambulatório/Parto Normal, e custará aos cofres municipais, a quantia de R\$ 7.500,00, segundo laudo de avaliação anexo, cuja verba, para fazer face a indenização ao proprietário é oriunda de dotação orçamentária própria.

A Constituição Federal, assegura a todos o direito de propriedade, assim, nada mais justo, que indenizar ao legítimo proprietário, a área que será ocupada pelo Poder Público.

Os requisitos para se proceder a qualquer desapropriação, se encontram insculpidos no art. 5º, XXIV, e art. 182, § 3º, da Carta Magna vigente, bem como, na recente Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 46), em que exigem prévia e justa indenização em dinheiro.

HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra insuperável Direito Administrativo Brasileiro, nos ensina que: "Desapropriação é a transferência da propriedade particular ou pública de entidade de grau inferior para o poder público mediante justa indenização em dinheiro", e acrescenta, que para desapropriar qualquer imóvel é mister e imprescindível autorização legislativa.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
CNPJ 06.553.820/0001-97

Rua Governador Helvídio Nunes, nº 32 - Fone (0xx86) 449-1185
CEP 64.640.000 - Santo Antônio de Lisboa-PI

Isto posto, julgamos com o direito de solicitar a compreensão e colaboração dos senhores Edis no que tange à análise e votação, desta proposição, lembrando a todos que o Município precisa da área, ora em discussão, para os fins a que se destina.

Sendo só o que se me depara no momento, sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exas., protestos de estima e consideração.


Paulo José da Luz
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

João Carvalho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Lisboa

Nesta.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LISBOA (PI)

Rua Governador Helvídio Nunes, nº 32 – Centro

CGC: 06.553.820/0001-97

CEP 64.640-000 – Fone: 0XX(86) 449-1185

Santo Antônio de Lisboa (PI)

**AValiação de LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE
SAÚDE/AMBULATÓRIO/E CASA DE PARTO NORMAL**

CONFORME PORTARIA 039/2001

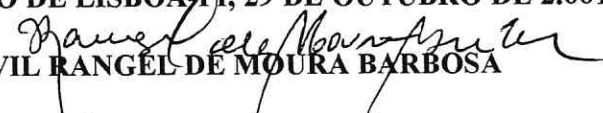
EM VISTORIA AO TERRENO ONDE SERÁ EDIFICADO UMA UNIDADE DE SAÚDE/AMBULATÓRIO/E PARTO NORMAL LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO, MEDINDO 58,00 M DE FRENTE COM A RUA ANTÔNIO RODRIGUES, FUNDOS COM A RUA J. GABRIEL, LATERAL ESQUERDA COM A RUA AMÉRICO LIMA E LATERAL DIREITA COM JOSÉ RODRIGUES CARVALHO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 3.186,00 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA E SEIS)M², NOS DIAS 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2001, A COMISSÃO MUNICIPAL DESIGNADA PARA TAL FIM, APÓS COLETA DE DADOS, PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS, ANÁLISE DE COMPORTAMENTO DE MERCADO, E LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE UM MEMBRO DA COMISSÃO, O ENG CIVIL RANGEL DE MOURA BARBOSA, CHEGAMOS A CONCLUSÃO DOS SEGUINTE VALORES. MÁXIMO R\$ 8.250,00 (OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). MINIMO R\$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). OPTAMOS PELO VALOR MÉDIO DE R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

AValiação DO TERRENO

VALORR\$ 7.500,00

**COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DESIGNADA PARA AVALIAR O TERRENO
ONDE SERÁ EDIFICADO UMA UNIDADE DE SAÚDE/AMBULATÓRIO E PARTO
NORMAL, CONFORME PORTARIA 039/2001**

SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, 29 DE OUTUBRO DE 2.001


ENGº CIVIL RANGEL DE MOURA BARBOSA

ISLÊNIO LIMA SILVA

FÁBIO RODRIGUES BATISTA